



ÁGUAS DO SERTÃO S.A.

CNPJ/MF nº 45.456.117/0001-12 - NIRE 27300070538

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Águas do Sertão S.A.

Ficam convocados, no âmbito da 2ª (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da **Águas do Sertão S.A.** ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), os titulares de Debêntures ("Debenturistas"), nos termos da Cláusula 9, do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Qualificados, da Águas do Sertão S.A.", celebrado em 16 de janeiro de 2024 entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e a Conasa Infraestrutura S.A. ("Fiadora"), conforme aditado de tempos em tempos (a "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 26 de agosto de 2026, às 15:00 horas, através da plataforma "Microsoft Teams" ("Assembleia"), nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2002 ("Resolução CVM 81"), através do link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca da: (i) concessão de renúncia (waiver) e/ou alteração das condições de pagamento ou das Datas de Pagamento da Remuneração e das Datas de Amortização das Debêntures, conforme previstas nas Cláusulas 4.12 e 4.13 da Escritura de Emissão, mediante a definição de um período de carência para o pagamento das parcelas(s) de Remuneração e/ou amortização das Debêntures, conforme termos e condições a serem definidos em proposta da administração a ser divulgada pela Emissora com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data de realização da Assembleia em seu website (<https://ri.conasa.com/aguas-do-sertao/>) ("Proposta da Administração"); (ii) liberação do saldo total existente na Conta Reserva Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) para a Conta de Livre Movimento (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como da dispensa da apresentação de Fiança Bancária Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) ou do atendimento do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, nos termos das Cláusulas 3.3.1 e 3.3.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, respectivamente, e da definição da forma de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, conforme termos e condições a serem definidos na Proposta da Administração; (iii) concessão de renúncia (waiver) da verificação do ICSD Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 6.1.2, item (xvii), da Escritura de Emissão, de modo que a não observância do ICSD Mínimo pela Emissora durante o período a ser definido na Proposta da Administração não configurará Evento de Inadimplemento, ou, alternativamente, a postergação da Data de Vencimento das Debêntures, ou a definição de regra alternativa, conforme termos e condições a serem definidos na Proposta da Administração; e (iv) caso sejam aprovadas as matérias acima, aprovação da prática pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, inclusive celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia, ao Contrato de Compartilhamento, ou aos demais documentos da Oferta, bem como adotar todos os atos perante a B3, CVM, Escriturador, Agente Liquidante e outros que sejam necessários. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que a matéria da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário estritamente em observância à Ordem do Dia da Assembleia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). Instalada a Assembleia, as matérias constantes da Ordem do Dia serão deliberadas, observados os quóruns previstos na Escritura de Emissão. Caso o quórum de presentes seja inferior ao quórum de deliberação exigido para determinada matéria, esta será considerada prejudicada, podendo a Emissora convocar nova Assembleia para deliberar especificamente sobre tal matéria em segunda convocação. A Assembleia será realizada por meio de plataforma digital "Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da Assembleia será gravado pela Emissora. **I) Acesso e utilização do Sistema Eletrônico:** Para participarem da Assembleia, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para os e-mails juridico@conasa.com, ri@conasa.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda dos Debenturistas, conforme o caso; (ii) a indicação dos representantes que participarão da Assembleia, informando seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item II abaixo. A Emissora enviará um e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da Assembleia, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na Assembleia e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou tenha dúvidas gerais relacionadas à Assembleia, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone (11) 99523-5511, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. No dia de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **II) Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar aos e-mails juridico@conasa.com, ri@conasa.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários, regulamentos, e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual poderá ser assinada fisicamente, sem reconhecimento de firma, digitalmente ou eletronicamente. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. **III) Instrução de Voto a Distância:** Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação e do voto durante a Assembleia também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora em seu website (<https://ri.conasa.com/aguas-do-sertao/>), e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos juridico@conasa.com, ri@conasa.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. O Debenturista deverá apresentar a sua declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da operação ou a matéria da Ordem do Dia, sendo que a ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da Assembleia. Penedo, 05 de agosto de 2026. **Águas do Sertão S.A. - Cláudio Roberto de Leoni Ramos** - Diretor de Relações com Investidores.

